LEI Nº 2.654/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009

"ESTABELECE O ÍNDICE PARA REVISÃO GERAL, ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS – RS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82, VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final, do Art. 37, da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 1.919, de 09 de maio de 2002, com vigência a partir do dia 01 de junho de 2009, pela aplicação do índice de 2,46% (dois vírgula quarenta e seis por cento) aos Vereadores do município de Dois Irmãos – RS, considerando o Índice Geral de Preços ao Consumidor – INPC verificado no período.

Art. 2º O índice estabelecido no *caput* deste artigo corresponde às perdas proporcionais relativas aos meses de janeiro a maio de 2009, em virtude da revisão geral anual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento) na remuneração dos servidores municipais a partir de 01 de junho de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias para o orçamento de 2009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 01 de junho de 2009.

DOIS IRMÃOS, RS, 24 DE JUNHO DE 2009.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GERSON MIGUEL SCHWENGBER,
PREFEITO MUNICIPAL.

PAULO VIANEI KUNST
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO